



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP Nº 135/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Município: Monte Belo do Sul/RS.

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Área técnica/equipe de planejamento: Comissão de avaliação

Objeto: alienação onerosa de bens móveis considerados inservíveis à Administração e de materiais remanescentes da reforma do prédio municipal, mediante leilão eletrônico, pelo maior lance por lote.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município mantém bens móveis e materiais que, segundo a caracterização do edital, deixaram de apresentar utilidade administrativa atual, incluindo sucatas de iluminação, materiais remanescentes de reforma e móveis e equipamentos usados. A permanência desses bens em pátio e depósito ocupa espaço, demanda guarda, pode acelerar a deterioração e impõe riscos ambientais, operacionais e patrimoniais.

A finalidade pública é destinar adequadamente bens previamente identificados e classificados, reduzir custos de armazenamento, liberar áreas municipais, evitar perda adicional de valor e, quando juridicamente cabível, obter receita de alienação em condições de publicidade e competição. A qualificação individual dos itens como inservíveis, bem como sua titularidade e a desnecessidade de reaproveitamento interno, deverão estar documentadas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A ALIENAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A medida está relacionada à gestão, ao controle e à racionalização do patrimônio municipal, e não à aquisição de bens ou à contratação de serviços.

Deverão ser juntados, quando existentes, levantamentos de bens ociosos/inservíveis, relatórios de almoxarifado e patrimônio, histórico de tentativas de remanejamento, justificativa de desfazimento e autorização da autoridade competente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA ALIENAÇÃO

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: identificação e demonstração da propriedade dos bens; classificação patrimonial e motivação individual ou por conjunto homogêneo para o desfazimento; avaliação prévia tecnicamente fundamentada; definição clara dos lotes; preço mínimo não inferior ao valor aprovado para cada lote; publicidade do edital; acesso à vistoria; disputa isonômica e registro dos lances; pagamento integral; retirada acompanhada; baixa patrimonial; registro e conciliação da receita.

A Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XL, 28, IV, 31, 33, V, e 76, rege a alienação mediante leilão. A Portaria Municipal nº 241/2026 designou Jaqueline Tres Paludo como servidora responsável pela condução dos leilões e Juliano Navarini e Morgana Fantin para a equipe de apoio. O edital indica a utilização do sistema eletrônico Pregão Banrisul/PROCERGS.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Como se trata de alienação, não cabe transpor automaticamente requisitos próprios de contratação de fornecedor, como habilitação técnico-operacional, garantia de execução, reajustamento de preço ou reserva de itens para ME/EPP.

4. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR DA ALIENAÇÃO

O Anexo I do edital apresenta três conjuntos de bens e os respectivos lances mínimos. Os valores abaixo são transcritos do edital fornecido e não substituem laudo ou termo de avaliação assinado, inventário nem memória de cálculo.

Lote	Descrição sintética / quantidade declarada	Valor de avaliação e lance mínimo
01	Braços de luminárias, lâmpadas e reatores; cerca de 150 braços, peso estimado do conjunto de 450 kg.	R\$ 2.857,50
02	Calhas, chapas de zinco e madeiras de telhado; peso estimado total de 1.220 kg.	R\$ 8.430,20
03	Móveis, equipamentos de informática e outros bens usados; cerca de 316 itens.	R\$ 20.388,39
TOTAL: R\$ 31.676,09		

Segue em anexo relatório de avaliação assinado, método de precificação, comparáveis adequados a bens usados/sucata, base de cálculo, registros fotográficos, e data de referência.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Foram consideradas, em plano preliminar: (a) remanejamento ou reaproveitamento por outras unidades administrativas, quando tecnicamente útil; (b) recuperação/recondicionamento, se demonstrado custo-benefício favorável; (c) doação para finalidade de interesse social, se preenchidos os pressupostos legais do art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021; (d) encaminhamento de resíduos não alienáveis ou perigosos a tratamento/destinação ambientalmente adequada; e (e) alienação onerosa por leilão eletrônico dos bens efetivamente disponíveis e economicamente aproveitáveis.

Entre as alternativas, o leilão eletrônico, com ampla publicidade e maior lance por lote, é adequado para bens sem destinação útil à Administração, pois pode atrair interessados e gerar receita, sem impor ao Município a escolha discricionária de compradores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Realizar leilão eletrônico dos lotes patrimonialmente liberados, com julgamento pelo maior lance por lote e respeito aos preços mínimos aprovados.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A alienação por lotes, em vez de venda unitária indiscriminada ou lote único, parece operacionalmente razoável por separar materiais de iluminação, materiais remanescentes de cobertura e conjunto de mobiliário/equipamentos. Tal divisão tende a permitir participação de interessados com perfis distintos, facilitar vistoria, avaliação e retirada, e reduzir custos de organização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se: (i) destinação regular de bens sem utilidade administrativa; (ii) liberação de áreas e redução da exposição a deterioração e acidentes; (iii) melhor controle de inventário e registro contábil; (iv) competição e arrecadação, pelo menos nos limites dos preços mínimos aprovados; e (v) transferência aos arrematantes das obrigações de retirada e transporte previstas no edital.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- Formalizar inventário e classificação de cada bem, com comprovação de propriedade, situação registral/patrimonial e autorização de desfazimento.
- Concluir e juntar laudo/termo de avaliação, assinado por responsáveis competentes, com evidências dos valores mínimos e fotos de cada conjunto.
- Identificar servidor para acompanhar entrega/retirada, formalizar termo, comprovar recolhimento e realizar baixas e contabilização;

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identifica, contratação pública indispensável à venda dos bens. Poderão existir atos internos ou despesas relacionadas a inventário, avaliação, uso do sistema eletrônico, vigilância e destinação de resíduos. A necessidade de contratação autônoma desses serviços, com processo próprio se cabível, dependerá de levantamento da unidade administrativa.

A alienação deverá manter compatibilidade com o controle patrimonial, a contabilidade pública, a gestão ambiental e as obras de reforma das quais se originaram materiais, sem presumir contratação interdependente não comprovada.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O arrematante deverá observar as normas ambientais vigentes quanto à retirada, ao acondicionamento, ao transporte, ao reaproveitamento e à destinação dos bens e materiais arrematados.

O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, poderá prestar orientações técnicas complementares relacionadas às boas práticas ambientais, especialmente quanto à separação dos materiais, à prevenção de acidentes e à destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados.

Quando os materiais estiverem sujeitos a procedimentos específicos de logística reversa ou gerenciamento de resíduos perigosos, deverão ser observadas as exigências legais pertinentes, inclusive quanto à utilização de transportadores e destinatários devidamente habilitados e à apresentação de comprovantes de destinação, quando exigíveis.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As orientações prestadas pela Administração não afastam as responsabilidades ambientais legalmente atribuídas ao Município, na condição de gerador dos resíduos, nem as obrigações assumidas pelo arrematante, na forma da legislação e do edital.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

À vista das informações constantes do edital, a alienação onerosa mediante leilão eletrônico pelo maior lance por lote é, em tese, solução compatível com o interesse público de desfazimento dos bens sem utilidade administrativa.

Registra-se, ainda, que a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar foi realizada ao longo do mês de outubro e concluída em 15.10.2026, período durante o qual foi realizado o levantamento da necessidade administrativa, a análise das alternativas disponíveis no mercado, a avaliação das condições de execução, a pesquisa de preços e a consolidação das informações necessárias à definição da solução mais adequada, evidenciando que a conclusão ora apresentada decorre de processo de planejamento e análise desenvolvido ao longo do referido período.

Monte Belo do Sul, 15 de outubro de 2026.

CIBELE
GUGLIELMI:0576
8227016

CIBELE GUGLIELMI
Matrícula nº 1140

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDUARDA MAGAGNIN DE CONTO**
Data: 19/10/2026 08:32:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDA MAGAGNIN DE CONTO
Matrícula nº 1370

JULIANO NAVARINI
Matrícula nº 412

JORGE
BENVENUTTI:52746
836068

JORGE BENVENUTTI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JORGE
BENVENUTTI:52746836068
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARIDFEDERAL, ou=RFB
e=CPF A3, cn=JORGE BENVENUTTI:52746836068
Dados: 2026.10.16 13:52:19 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21931